

LEI 14.067 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

(PROJETO DE LEI 578/03)

(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR - PSDB)

Institui o Dia do Mackenzista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Mackenzista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Mackenzista, poderão ser promovidos eventos comemorativos em conjunto com o Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2005.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de outubro de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman